**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO.**

O objeto da presente contratação é a contratação de empresa especializada para fornecimento sob demanda de combustível gasolina aditivada, para abastecimento do veículo oficial na sede do Município, conforme descrito a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
| 1 | Gasolina aditivada a ser retirada na sede do município. | 5.000 litros |

**2. DO FORNECIMENTO.**

2.1. O objeto deverá ser fornecido de forma gradual durante o transcorrer da vigência contratual, conforme a necessidade da CONTRATANTE, a qual não está obrigada a adquirir a totalidade do valor global contratado, com início imediato, a contar da data da assinatura do contrato.

2.2. O objeto deverá ser entregue de forma imediata, na bomba da contratada, com a solicitação formal da câmara (requisição de abastecimento), por um período de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

**3. PREÇO.**

3.1. A presente contratação será realizada sob o regime de menor preço com a proponente que ofertar o menor preço, sendo formalizado contrato.

3.2. No valor proposto estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos/serviços ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação Orçamentária**: 70

01 – **Câmara Municipal**

01.001 – **Câmara Municipal**

01.031.0001.2002 **– Atividades da Gestão Legislativa**

3.3.90.30.00.00 **– Material de consumo**

3.3.90.30.01.02 **– Gasolina**

**5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o abastecimento do veículo e após a entrega da Nota-fiscal eletrônica, e das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

**6. REAJUSTE.**

6.1. Caberá reajuste nos valores contratados no caso de aumento ou redução no preço de combustível regularmente comprovado pela CONTRATADA após a assinatura deste instrumento contratual, condicionados à apresentação de notas-fiscais de compra de combustível em que se comprove o aumento ou a redução de custo do combustível pela CONTRATADA.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

7.1. Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas no Contrato;

7.2. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA, tal qual solicitar as alterações/correções que se fizerem necessárias;

7.3. Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato;

7.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.6. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

8.1. Fornecer os bens conforme especificações deste Termo de contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, ou na falta destes fornecer bens de melhor qualidade;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

8.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.8. Providenciar, no prazo convencionado, a correção de deficiências apontadas pela Fiscalização, quando da inobservância de cláusula contratual;

**9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

**11. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.2. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.3. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral nos casos específicos;

b) Consensual, por acordo das partes;

c) Judicial, nos termos da legislação.

Município de Missal, Estado do Paraná, 05 de fevereiro de 2024.

Júlio César Zanfonato

**Assistente Legislativo**